



**CPIPANDEMIA
01244/2021**

SENADO FEDERAL

CPI DA PANDEMIA

(Criada pelos RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. Senador Humberto Costa)

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, e do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, pleiteio à Vossa Excelência a aprovação do presente requerimento, para que sejam prestadas informações pelo (a) **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)** e encaminhada cópia integral de procedimentos eventualmente instaurados em face operadora de planos de saúde **Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda.** por pressionar médicos conveniados a aplicar o chamado “tratamento precoce” para a Covid-19, **no prazo de 10 (dez) dias.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados*



SF/21239.94206-05



SENADO FEDERAL

aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Um dos eixos de investigação desta CPI diz respeito a aquisição e indução ao uso de medicamentos para o chamado “tratamento precoce” para a Covid-19 em contraposição às medidas não-medicamentosas eficazes.

A aquisição, distribuição ou indução ao uso dos medicamentos – tais como a cloroquina, a hidroxicloroquina e a ivermectina – que compõem com outros medicamentos o chamado “kit-covid” e a terapêutica do “tratamento precoce” eleita pelo Governo Federal como política pública para enfrentamento da Covid-19, por diretriz do Presidente Jair Bolsonaro, revela inadequado investimento de recursos públicos em medida sanitária desprovida de respaldo científico.

Tal política pública teve reflexos na rede privada de saúde. Operadoras de Plano de Saúde adotaram o tratamento precoce, como as Unimed de Manaus e Fortaleza, a Prevent Senior e a Hapvida. O noticiário informa acerca de denúncias públicas de parte de profissionais de saúde e clientes conveniados da Prevent Senior no sentido de que a operadora impôs a prescrição do chamado “tratamento precoce” como medida profilática ou de cuidado para a Covid-19.

Disponível em: <https://www.poder360.com.br/coronavirus/ex-medicos-da-prevent-senior-dizem-ter-sido-obrigados-a-prescrever-kit-covid/>

Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2021/06/14/hapvida-e-prevent-senior-sao-notificadas-por-receitarem-cloroquina-a-pacientes-com-covid.ghtml>

Ante a gravidade dessas denúncias, diversos órgãos, entidades e instituições de fiscalização das relações de consumo – públicos e privados – instauraram procedimentos para apuração dos fatos e demais providências nos termos da lei, dentre eles destaca-se: o Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC), a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), o Ministério Público.



SF/21239.94206-05



SENADO FEDERAL

É relevante que essa Comissão tenha ciência sobre a atuação da entidade regulatória das operadoras de planos de saúde no enfrentamento da pandemia, de modo a se aferir eventual desvirtuamento a normas éticas, infrações a normas de consumo e incursão em infrações sanitárias.

Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/idec-notificacao-hapvida-e-prevent-senior-por-imposicao-de-cloroquina/>

Dessa forma, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações, a fim de que possamos analisar em profundidade, os impactos dessa política pública adotada pelo Governo federal.

Sala da Comissão,

de 2021.

Senador HUMBERTO COSTA

PT/PE



SF/21239.94206-05